



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## TERMO ADITIVO

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - PODER LEGISLATIVO**, representado por seu Presidente, **Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO**, e de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, entre os mesmos celebrado, mediante a seguinte cláusula única:

**CLÁUSULA ÚNICA** – As partes acordam que, no decorrer do ano de 2021, o valor da mensalidade dos serviços de consultoria, previstos na cláusula sétima, 7.1, do contrato mantido, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Rio Grande, 19 de janeiro de 2021.

  
**VER. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO**  
Presidente da Câmara Municipal

  
  
**ARMANDO MOUTINHO PERIN e JULIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**  
Sócios-Administradores  
Borba, Pause & Perin - Advogados